Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AREA REQUISITANTE/DEMANDANTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contatos:

SEMAD: Pedro Muniz, telefone: 31 3180-5812, e-mail: pedro.muniz@pnl.mg.gov.br

Objeto: Eventual aquisição de café, açúcar e adoçante para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nova Lima.

1 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso I do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade de café, açúcar e adoçante para o funcionamento regular das unidades administrativas do Município. Tais insumos são essenciais pela necessidade de manter a qualidade do ambiente de trabalho e o bem-estar dos servidores e visitantes. Esses itens são essenciais para o atendimento de servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam as secretarias, contribuindo para a criação de um ambiente acolhedor e produtivo. Além disso, é comum a realização de reuniões internas e externas nas secretarias, onde o oferecimento de café, é uma prática cultural que fortalece o relacionamento entre as partes envolvidas, facilitando o diálogo e a tomada de decisões. Portanto, a aquisição desses itens é indispensável para a manutenção da cortesia e da hospitalidade no atendimento a cidadãos, autoridades e fornecedores externos. Além disso, o fornecimento no próprio local das reuniões visa otimizar o tempo dos servidores, evitando deslocamentos e interrupções nas atividades, garantindo o foco, o bem-estar e a produtividade nas tomadas de decisão de interesse público.

A demanda foi estimada com base no histórico de consumo, na ampliação da rede de atendimento e no aumento do número de usuários dos serviços públicos. Foram considerados, ainda, fatores operacionais específicos de cada Secretaria do Município.

Nesse contexto, verifica-se que a necessidade da contratação decorre diretamente da natureza essencial dos materiais e de seu consumo contínuo pela Administração Pública.

A iminente expiração das Atas de Registro de Preços vigentes agrava esse cenário, na medida em que inviabiliza novas aquisições com base nos instrumentos atuais, tornando necessária a instauração de novo procedimento licitatório.

O Município dispõe das atas de nº 1 a 4/2025, referente ao pregão nº 51/2024 e, em consequência de que seu vencimento que irá ocorrer a partir de 26 de fevereiro de 2027 será necessário a realização de um novo processo de licitação para a continuidade do fornecimento.

Assim, a realização da contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais e evitar desabastecimento das unidades administrativas.

Os quantitativos de materiais foram estimados com base nas licitações anteriores, dada a necessidade do serviço e o incremento de colaboradores na Administração Municipal, refletindo maior eficiência na prestação do serviço público e consequentemente a maior necessidade do uso do material.

1.2. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano de Contratação Anual, ou, se for o caso, justificando a ausência da previsão neste plano e seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 art. 5º inciso II do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação do objeto têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 18, § 1º, inciso III, da lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso III do Decreto municipal nº 13.966/2024)

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A descrição técnica detalhada dos itens, incluindo características, dimensões, composições, requisitos de qualidade e normas aplicáveis, encontra-se consolidada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QUANTITATIVO
1	Café - apresentação: torrado e moído; identificação (1): 100% da espécie arábica; identificação (2): origem única ou blendados; identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: suave a encorpado; moagem: media a fina; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agtron; sabor: suave ou intenso; máximo 1% de impurezas, em embalagem a vácuo, validade 12 meses. Apresenta dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampadas no rótulo. Deverá ser enviado no momento da amostra o certificado do Selo de Pureza ABIC e Cerificado do Selo de Qualidade PQC ou laudo de análise laboratorial de	UN	21.000

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QUANTITATIVO
	microscopia e sensorial. Condições deverão estar de acordo com o padrão oficial de classificação do café torrado da Portaria SDA Nº 570, de 9 de maio de 2022 e com os requisitos sanitários do café, RDC Nº 716, de 1º de julho de 2022. Marcas de referência: Soretto Cafés Especiais Gourmet/vácuo; Café da Fazenda Gourmet/Vácuo. Admite-se produto de marca diversa que atenda às características exigidas (ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade), nos termos do art. 41, I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, tratando-se a marca de mero parâmetro de qualidade. Fornecimento em pacote de 500g. Prazo de validade do produto: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de recebimento definitivo.		
1.1	Café - apresentação: torrado e moído; identificação (1): 100% da espécie arábica; identificação (2): origem única ou blendados; identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: suave a encorpado; moagem: media a fina; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agtron; sabor: suave ou intenso; máximo 1% de impurezas, em embalagem a vácuo, validade 12 meses. Apresenta dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampadas no rótulo. Deverá ser enviado no momento da amostra o certificado do Selo de Pureza ABIC e Cerificado do Selo de Qualidade PQC ou laudo de análise laboratorial de microscopia e sensorial. Condições deverão estar de acordo com o padrão oficial de classificação do café torrado da Portaria SDA Nº 570, de 9 de maio de 2022 e com os requisitos sanitários do café, RDC Nº 716, de 1º de julho de 2022. Marcas de referência: Soretto Cafés Especiais Gourmet/vácuo; Café da Fazenda Gourmet/Vácuo. Admite-se produto de marca diversa que atenda às características exigidas (ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade), nos termos do art. 41, I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, tratando-se a marca de mero parâmetro de qualidade. Fornecimento em pacote de 500g. Prazo de validade do produto: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de recebimento definitivo.	UN	7.000
2.1	Adoçante - Adoçante Aspecto Físico: Líquido, transparente, Ingredientes: sucralose, dietético, características	UN	4.000

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QUANTITATIVO
	adicionais: Bico Dosador. Frasco mínimo 65 ml. Prazo de validade do produto: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de recebimento definitivo.		
3	Açúcar cristal. Especificação: tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, sólido, com cristais bem definidos brancos, sem impurezas, sem empedramento. Não poderá conter em 100 grs do produto mais que 550 mg de sódio e 5,5 grs de gordura saturada. Embalagem com 5 quilogramas, contendo no rótulo datas de fabricação e validade. Prazo de validade do produto: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de recebimento definitivo.	UN	9.000
3.1	Açúcar cristal. Especificação: tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, sólido, com cristais bem definidos brancos, sem impurezas, sem empedramento. Não poderá conter em 100 grs do produto mais que 550 mg de sódio e 5,5 grs de gordura saturada. Embalagem com 5 quilogramas, contendo no rótulo datas de fabricação e validade. Prazo de validade do produto: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de recebimento definitivo.	UN	3.000

Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo regulamentações conforme o caso, garantindo adequação ao uso institucional e segurança dos usuários.

A execução contratual ocorrerá por fornecimento parcelado, conforme demanda das unidades administrativas, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

As entregas deverão ocorrer de forma periódica, preferencialmente em ciclos trimestrais, conforme planejamento do almoxarifado, garantindo regularidade no abastecimento e eficiência logística.

Como requisitos necessários à escolha da solução, exige-se: prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de recebimento definitivo; embalagem adequada à conservação e ao transporte dos produtos (embalagem a vácuo para o café, embalagem íntegra e vedada para o açúcar e o adoçante); e fornecimento cuja validade permaneça compatível com o consumo previsto até a entrega seguinte.

1.4. Levantamento de mercado, que CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO de solução a contratar (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso IV do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade de fornecimento de açúcar, café e adoçante destinados ao consumo interno da Prefeitura, considerando a natureza dos produtos, suas características, as formas usuais de comercialização e fornecimento, a disponibilidade de fornecedores e a adequação das soluções às necessidades da Administração.

Por se tratar de gêneros alimentícios de consumo rotineiro, com características usuais e padronizadas e amplamente comercializados no mercado, foram identificadas diferentes alternativas para atendimento da demanda, especialmente quanto à forma de aquisição e de fornecimento dos produtos.

I - Aquisição dos produtos mediante contratação de fornecedor, com fornecimento integral: consiste na contratação de empresa para fornecimento das quantidades estimadas dos produtos em uma única entrega. Essa alternativa permite o abastecimento imediato da Administração, porém exige maior capacidade de armazenamento, além de demandar controle quanto à conservação e aos prazos de validade dos produtos durante todo o período de estoque.

II - Aquisição dos produtos mediante contratação de fornecedor, com fornecimento parcelado: consiste na contratação de fornecedor para realizar entregas periódicas, conforme cronograma ou solicitações da Administração, de acordo com o consumo e a necessidade dos setores municipais. Essa alternativa permite compatibilizar o abastecimento com a demanda efetiva, reduzindo a necessidade de manutenção de grandes estoques e facilitando o controle das condições de armazenamento e dos prazos de validade.

III - Aquisições pontuais diretamente no comércio varejista: consiste na aquisição dos produtos à medida que surgir a necessidade, sem contratação destinada ao atendimento da demanda estimada para determinado período. Embora seja uma alternativa disponível, apresenta menor previsibilidade quanto ao abastecimento e às condições de aquisição, além de exigir a realização reiterada de compras para atender a uma necessidade que possui caráter previsível e recorrente.

IV - Aquisição mediante contratação de empresas atacadistas ou distribuidoras de gêneros alimentícios: constitui alternativa disponível no mercado, considerando a existência de empresas especializadas no comércio e distribuição dos produtos pretendidos. Essa solução pode ser associada ao fornecimento parcelado, permitindo que os produtos sejam entregues diretamente nos locais indicados pela Administração, de acordo com as condições estabelecidas na contratação.

Após a análise das alternativas identificadas, verifica-se que a contratação de fornecedor para fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, apresenta-se como solução adequada ao atendimento da demanda, considerando a natureza recorrente do consumo, a necessidade de abastecimento regular e a possibilidade de melhor gestão dos estoques, desde que observados os quantitativos estimados e a capacidade de armazenamento da Prefeitura.

Quanto à organização da contratação, verificou-se que açúcar, café e adoçante constituem produtos distintos, independentes e comercializados separadamente no mercado, não havendo necessidade de que sejam fornecidos conjuntamente por uma única empresa.

Assim, mostra-se adequada a realização da licitação por item, permitindo que cada produto seja objeto de disputa individualizada. A adoção desse critério possibilita a participação de fornecedores que comercializem apenas determinado produto, favorecendo a ampliação da competitividade e evitando que empresas aptas ao fornecimento de um dos itens sejam impedidas de participar em razão da necessidade de fornecer os demais.

Não foi identificada, para o objeto em questão, necessidade de adoção de solução tecnológica específica, metodologia diferenciada ou contratação de serviço acessório para o atendimento da demanda, tendo em vista que os produtos pretendidos são bens de fornecimento usual e encontram-se disponíveis no mercado em diferentes marcas, apresentações e condições comerciais, observadas as especificações definidas pela Administração.

Diante das alternativas analisadas, considerando a natureza comum dos produtos, sua ampla disponibilidade no mercado, a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, o caráter previsível e recorrente do consumo e a necessidade de abastecimento regular da Administração, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de açúcar, café e adoçante mediante procedimento licitatório, com adjudicação por item e fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Prefeitura, nos quantitativos, especificações, prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à insumos, manutenção, garantia e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso V do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

A solução consiste na aquisição de café, açúcar e adoçante destinados ao atendimento contínuo das necessidades das unidades administrativas do Município. Trata-se de bens de consumo essenciais à manutenção das atividades institucionais.

Os produtos deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes na descrição deste ETP, bem como atender às normas sanitárias, técnicas e de qualidade aplicáveis, garantindo adequação ao uso institucional.

O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, considerando a natureza comum dos bens e a ampla disponibilidade no mercado, o que torna o prazo compatível com a realidade logística dos fornecedores.

Tal prazo mostra-se adequado para assegurar a continuidade do abastecimento, sem comprometer a competitividade do certame, sendo prática usual em contratações similares no âmbito da Administração Pública.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo ser realizadas de forma parcelada, conforme a demanda das unidades requisitantes.

Não há necessidade de serviços acessórios, manutenção ou assistência técnica, considerando a natureza dos bens, que são consumíveis e de uso imediato.

As contratações decorrentes ocorrerão mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade das unidades demandantes, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Trata-se de fornecimento de bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), de natureza continuada, considerando a essencialidade e a periodicidade do consumo pelas unidades administrativas do Município ao longo de toda a vigência da ata. O ciclo de vida do objeto limita-se ao prazo de validade dos produtos (mínimo de 6 meses a partir do recebimento definitivo), não havendo exigências de manutenção, garantia ou assistência técnica pós-entrega. A suficiência das especificações técnicas e das certificações exigidas (Selo de Pureza ABIC e Selo de Qualidade PQC, ou laudo de análise laboratorial) permite aferir a conformidade dos produtos no recebimento; eventual exigência de amostra, laudo técnico ou prova de conceito, se mantida no Termo de Referência, deverá ser expressamente justificada naquele instrumento, à luz do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021. Quanto à indicação de marcas de referência constante da especificação técnica do item 1 (Soretto Cafés Especiais Gourmet/vácuo e Café da Fazenda Gourmet/Vácuo), tem caráter de mero parâmetro de qualidade, nos termos do art. 41, I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido produto de outra marca que atenda às características exigidas, conforme ressalva de equivalência incluída na especificação técnica.

1.6. Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso VI do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em metodologia objetiva, auditável e alinhada às exigências dos órgãos de controle. Foram considerados dados históricos de consumo e projeções de demanda.

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores (atas de nº 1 a 4/2025, referente ao pregão nº 51/2024) das secretarias.

Nos termos do Anexo I (planilha de utilização por secretaria, atas nº 1 a 4/2025, pregão nº 51/2024), o quantitativo efetivamente utilizado no período totalizou 24.819 unidades de café, 8.893 de açúcar e 2.198 de adoçante, remanescendo saldo não consumido de 3.332 (café), 4.633 (açúcar) e 2.944 (adoçante), o que perfaz o total de 28.151, 13.526 e 5.142 unidades

registradas nas atas anteriores, respectivamente. A presente estimativa (28.000 de café, 9.000 de açúcar e 4.000 de adoçante) parte, portanto, do quantitativo efetivamente utilizado, e não do total anteriormente registrado em ata, e representa aumento de 12,8% no café, de 82% no adoçante e de 1,2% no açúcar em relação ao consumo real do período anterior, compatível com o aumento de demanda institucional referido nesta justificativa.

Utilizou-se como base a média mensal de consumo registrada nas atas anteriores, projetada para o período anual. Foram aplicados ajustes considerando a expansão dos serviços e o aumento da demanda institucional.

Também foi considerada margem de segurança para itens críticos, com o objetivo de evitar desabastecimento.

Os quantitativos refletem o porte da rede municipal e o volume de usuários atendidos, sendo compatíveis com a realidade operacional da Administração.

A metodologia adotada afasta riscos de sobre estimativa ou subdimensionamento, pontos frequentemente observados em auditorias. A memória de cálculo encontra-se documentada e passível de verificação, constante do Anexo I deste ETP.

Estima-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, por toda a vigência da ata.

O valor total aproximado para 12(doze) meses é de R$ 1.661.816,40 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos) conforme pesquisa de mercado realizado.

1.7. Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso VII do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão art. 23, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, conforme a origem de cada cotação (contratações públicas similares ou pesquisa em sítio eletrônico especializado), e art. 6º, II e III, do Decreto Municipal nº 14.331/2024, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R$ 1.661.816,40 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos) conforme memória de cálculo dos valores unitários demonstrado neste documento e com base nos orçamentos anexados ao processo.

Documentação referente ao disposto no art. 18, §1º, VI, da Lei de Licitações encontra-se anexa a este ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VALOR UNIT. EST. R$	VALOR TOTAL EST. R$
1	Café - apresentação: torrado e moído; identificação (1): 100% da espécie arábica; identificação (2): origem única ou blendados; identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: suave a encorpado; moagem: media a fina; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agtron; sabor: suave ou intenso; máximo 1% de impurezas, em embalagem a vácuo, validade 12 meses. Apresenta dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampadas no rótulo. Deverá ser enviado no momento da amostra o certificado do Selo de Pureza ABIC e Cerificado do Selo de Qualidade PQC ou laudo de análise laboratorial de	UN	21.000	Ampla concorrência		47,0283	987.594,30

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VALOR UNIT. EST. R$	VALOR TOTAL EST. R$
	microscopia e sensorial. Condições deverão estar de acordo com o padrão oficial de classificação do café torrado da Portaria SDA Nº 570, de 9 de maio de 2022 e com os requisitos sanitários do café, RDC Nº 716, de 1º de julho de 2022. Marcas de referência: Soretto Cafés Especiais Gourmet/vácuo; Café da Fazenda Gourmet/Vácuo. Admite-se produto de marca diversa que atenda às características exigidas (ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade), nos termos do art. 41, I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, tratando-se a marca de mero parâmetro de qualidade. Fornecimento em pacote de 500g. Prazo de validade do produto: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de recebimento definitivo.						

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VALOR UNIT. EST. R$	VALOR TOTAL EST. R$
1.1	Café - apresentação: torrado e moído; identificação (1): 100% da espécie arábica; identificação (2): origem única ou blendados; identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: suave a encorpado; moagem: media a fina; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agtron; sabor: suave ou intenso; máximo 1% de impurezas, em embalagem a vácuo, validade 12 meses. Apresenta dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampadas no rótulo. Deverá ser enviado no momento da amostra o certificado do Selo de Pureza ABIC e Cerificado do Selo de Qualidade PQC ou laudo de análise laboratorial de	UN	7.000	Cota de 25% para ME, MEI e EPP		47,0283	329.198,10

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VALOR UNIT. EST. R$	VALOR TOTAL EST. R$
	microscopia e sensorial. Condições deverão estar de acordo com o padrão oficial de classificação do café torrado da Portaria SDA Nº 570, de 9 de maio de 2022 e com os requisitos sanitários do café, RDC Nº 716, de 1º de julho de 2022. Marcas de referência: Soretto Cafés Especiais Gourmet/vácuo; Café da Fazenda Gourmet/Vácuo. Admite-se produto de marca diversa que atenda às características exigidas (ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade), nos termos do art. 41, I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, tratando-se a marca de mero parâmetro de qualidade. Fornecimento em pacote de 500g. Prazo de validade do produto: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de recebimento definitivo.						

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VALOR UNIT. EST. R$	VALOR TOTAL EST. R$
2.1	Adoçante - Adoçante Aspecto Físico: Líquido, transparente, Ingredientes: sucralose, dietético, características adicionais: Bico Dosador. Frasco mínimo 65 ml. Prazo de validade do produto: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de recebimento definitivo.	UN	4.000	Exclusivo para ME, MEI e EPP		16,0500	64.200,00
3	Açúcar cristal. Especificação: tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, sólido, com cristais bem definidos brancos, sem impurezas, sem empedramento. Não poderá conter em 100 grs do produto mais que 550 mg de sódio e 5,5 grs de gordura saturada. Embalagem com 5 quilogramas, contendo no rótulo datas de fabricação e validade. Prazo de validade do produto: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da	UN	9.000	Ampla concorrência		23,4020	210.618,00

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VALOR UNIT. EST. R$	VALOR TOTAL EST. R$
	data de recebimento definitivo.						
3.1	Açúcar cristal. Especificação: tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, sólido, com cristais bem definidos brancos, sem impurezas, sem empedramento. Não poderá conter em 100 grs do produto mais que 550 mg de sódio e 5,5 grs de gordura saturada. Embalagem com 5 quilogramas, contendo no rótulo datas de fabricação e validade. Prazo de validade do produto: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de recebimento definitivo.	UN	3.000	Cota de 25% para ME, MEI e EPP		23,4020	70.206,00
Valor total de todos os itens							**1.661.816,40**

1.8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso VIII do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

No presente caso, o objeto da contratação é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

1.9. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso IX do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1.10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso X do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

A presente contratação tem por objeto a eventual aquisição de café, açúcar e adoçante para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nova Lima.

Com esta iniciativa, busca-se não apenas suprir uma demanda da Administração, mas também assegurar maior efetividade na gestão dos serviços públicos, por meio do fornecimento regular e padronizado de aquisição de material de café, açúcar e adoçante para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nova Lima.

A centralização da contratação proporciona ganho de escala, promovendo a redução de custos e a racionalização dos processos de aquisição do objeto, o que resulta em maior economicidade. Ao evitar compras fracionadas e emergenciais, a Administração consegue otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis e assegurar maior planejamento e controle logístico. A padronização do objeto contribui para a organização dos fluxos de trabalho, facilitando o desempenho das equipes.

A aquisição regular de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante) visa assegurar as condições básicas de funcionamento e infraestrutura das unidades administrativas do Município**.** A garantia do fornecimento contínuo desses materiais previne interrupções na rotina de trabalho das secretarias, otimizando o aproveitamento dos recursos humanos e evitando o desperdício de tempo dos servidores em demandas operacionais ou compras emergenciais. Dessa forma, a força de trabalho permanece focada em suas atividades finalísticas e estratégicas de atendimento à população.

1.11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso XI do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

Não serão necessárias adoção de providências previamente à celebração da ata/contrato.

1.12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso XII do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

1.13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso XIII do Decreto municipal nº 13.966/2024)

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução eventual aquisição de café, açúcar e adoçante para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nova Lima, mostra-se viável e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

1.14. ANEXOS

Anexo I — Planilha de quantitativo utilizado e saldo por secretaria (atas nº 1 a 4/2025, pregão nº 51/2024), referida no item 1.6, reproduzida ao final deste documento.

1.15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente documento foi elaborado pelos profissionais descritos abaixo:

Nova Lima, 17 de setembro de 2026

_____

Pedro Henrique Muniz de Souza

Equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Administração

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar.

_____

Henrique Aparecido Pimenta

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I — QUANTITATIVO UTILIZADO E SALDO POR SECRETARIA (ATA 2025)

Fonte: planilha "Café, açúcar e adoçante.xlsx", encaminhada para esta análise, referida nos itens 1.6, 1.14 deste ETP. "" indica item sem registro/não aplicável na planilha original.*

Secretaria	Café utilizado	Açúcar utilizado	Adoçante utilizado	Café saldo	Açúcar saldo	Adoçante saldo
SEMAD	0	0	0	391	4244	1166
SEMFA	0	0	0	20	15	15
Controladoria	70	1	57	14	0	27
SEMOS	1920	510	96	390	45	84
SEMDS	1609	800	350	0	0	100
SEMHA	70	26	*	0	10	*
GABIP	720	56	24	0	0	0
SEMOB	702	200	95	0	0	0
SEMED	11610	5900	952	2000	0	1348
SEMDE	539	60	39	467	274	204
SEMAM	400	50	10	0	30	0
Ouvidoria	100	24	11	0	0	0
Sub Sec. Regional Noroeste	18	3	*	0	0	*
SEMSA	6660	1213	540	0	0	0
Políticas Regionais	75	5	*	0	15	*
SEMCT	100	15	15	0	0	0
Procuradoria	100	*	*	50	*	*
Defesa Civil	46	30	9	0	0	0
SEMPU	80	*	*	0	*	*
Total	**24819**	**8893**	**2198**	**3332**	**4633**	**2944**